



= LEI Nº 1.689, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991 =

Dá nova redação ao § 1º do Art. 8º, da Lei nº 1.569, de 24 de janeiro de 1989, que "dispõe sobre a Reforma Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno".

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa o parágrafo 1º do Art. 8º, da Lei nº 1.569 de 24 de janeiro de 1989, a ter a seguinte redação:


"§ 1º - Os cargos criados no "caput" deste artigo, serão de provimento em comissão e de recrutamento amplo, demissível "Ad Nutum", cuja remuneração mensal não poderá ser inferior a de auxiliar de engenheiro".

Art. 2º - A presente alteração passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 08 de novembro de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal